



# ALVALADE

Junta de Freguesia

DOCUMENTO N.º	3
ANEXO À ATA	2 / 2016
DE	02 / 02 / 2016

## PROPOSTA N.º 19/2016

Exmos. Membros do Executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

Nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia.

*Considerando que:*

- I. Os pelouros da Educação e da Ação Social consideram necessário apoiar os/as alunos/as que devido a carências de ordem socioeconómica do seu agregado familiar, têm dificuldades em adquirir todo o material necessário ao seu percurso e prestação escolares;
- II. A possibilidade de frequentar qualquer nível de ensino deve ser independente da situação económica de cada um;
- III. A Ação Social Escolar (ASE) é uma medida de apoio que se destina a participar nas despesas escolares dos alunos e servirá de referência para o diagnóstico dos/as alunos/as com carências de ordem socioeconómica, nomeadamente os escalões A e B da ASE;
- IV. De acordo com a análise efetuada pelo Pelouro da Educação junto das coordenações de cada escola básica, este apoio deve abranger cerca de 300 (trezentos) alunos/as das 6 (seis) Escolas Básicas e respetivos Jardins-de-Infância da freguesia de Alvalade, que se encontram na situação acima mencionada;
- V. A referida aquisição de material escolar, que teve em linha de conta as necessidades transmitidas pelas coordenações das escolas no âmbito do diagnóstico efetuado, será distribuída de forma equitativa pela EB1 Bairro de São Miguel, EB1 de Santo António,

EB1 Teixeira de Pascoais, EB1 de S. João de Brito, EB1 D. Luís da Cunha e EB1 dos Coruchéus;

- VI. A referida despesa encontra cobertura orçamental equitativa na rubrica 02.01.20 (Material de Educação, Cultura e Recreio) da orgânica 06.00.00 (Educação e Desporto) e na rubrica 02.02.16.01 (Apoio a Iniciativas) da orgânica 08.00.00 (Ação Social, Habitação, Saúde e Igualdade), do orçamento de 2016, e conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis que se anexa.

Nestes termos, e ao abrigo da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, *maxime* do seu artigo 16.º, número 1, alínea v), temos a honra de propor a esta Junta de Freguesia que aprove **a aquisição de material escolar destinada aos/às alunos/as abrangidos pelos dois escalões (A e B) do ASE, até um máximo de 6000€ (seis mil euros)**, para os fins requeridos e nos termos da presente proposta.

Lisboa, em 2 de fevereiro de 2016

A Vogal da Educação,



Cláudia Cláudio

A Vogal da Ação Social,



Rosa Lourenço